

## ATO NORMATIVO Nº 017/2023

Institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** que a EMDURB tem apresentado acentuado déficit e grandes dificuldades para o cumprimento de suas obrigações de pagamento e que tal déficit vem se agravando a cada ano.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de adoção de medidas que contribuam para o equilíbrio econômico-financeiro dessa empresa pública municipal.

**CONSIDERANDO** a imensa dificuldade que a empresa vem enfrentando em manter todos esses empregados públicos sem comprometer a sua situação econômico-financeira.

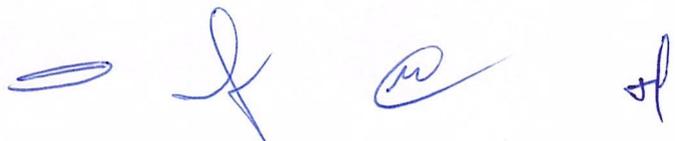
**CONSIDERANDO** que o denominado Programa de Demissão Voluntária - PDV constitui importante instituto adotado pela Administração Pública para melhor alocação dos recursos humanos e modernização da administração, bem como auxiliar no equilíbrio das contas.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.700, de 13 de junho de 2023 que autoriza o Município de Bauru a realizar transferências financeiras à Emdurb para o pagamento do Programa de Demissão Voluntária – PDV.

**CONSIDERANDO** que a adesão ao programa é fruto da vontade livre, desembaraçada e espontânea do empregado público efetivo, a partir da análise dos benefícios e garantias oferecidos pelo empregador.

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior adesão no PDV, para alcançar os objetivos da Empresa.

**CONSIDERANDO** as limitações dos artigos 2º e 12º, do Ato Normativo 10/2023, que trata do assunto PDV.



**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar os artigos 2º e 12º do Ato Normativo 10/2023 de 23 de junho de 2023;

Art. 2º. Poderão aderir ao PDV todos os empregados da EMDURB ocupantes de cargo efetivo, àqueles que detenham, no mínimo, 20 (vinte) anos de vínculo empregatício com a empresa;

Art. 3º. A vigência para adesão ao PDV será até 31 de outubro de 2023;

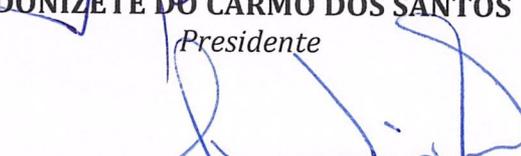
Art. 4º. Todos os demais artigos do Ato Normativo 10/2023, continuam vigorando;

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

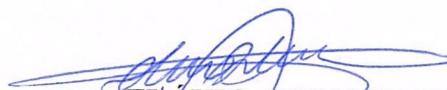
Bauru, 22 de setembro de 2023.



**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**  
*Presidente*



**FÁBIO DELA VIEIRA PINTO**  
*Diretor Administrativo e Financeiro*



**FLÁVIO JUN KITAZUME**  
*Diretor de Sistema Viário e Transportes*



**LEVI MOMESSO**  
*Diretor de Limpeza Pública*